



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UBAENSE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.835.985/0001-24**, estabelecida na *Avenida Oraidia Mendes de Castro*, nº 6000, sala 58, bairro **Novo Silvestre**, na cidade de *Viçosa*, Estado de *Minas Gerais*, prestou serviços à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UBAENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.415.223/0001-03**, estabelecida na *Rua Luiz Bigonha*, nº 500, bairro *Louriçal*, na cidade de *Ubá*, estado de *Minas Gerais*, e detém qualificação técnica para **assessorar outras entidades privadas sem fins lucrativos nos programas de fomento e subsídio as Leis de Incentivo ao Esporte de âmbito federal (Lei nº 11.438/2006) e estadual (Lei nº 20.824/2013)**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ubá, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
SERGIO BALBINO DE ALMEIDA
Data: 27/12/2024 18:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Balbino de Almeida
Presidente da Associação Esportiva Ubaense
CPF 699.500.326-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram a Associação Esportiva Ubaense e a Move Your Body para prestação do serviço de auxílio na execução e na preparação dos documentos necessários a Prestação de Contas de Projeto Esportivo, nos termos do Art.13, Parágrafo Único do Decreto 46.308/2013.

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UBAENSE**, com sede na Rua Luiz Bigonha, nº 500, Casa Residência, Bairro Lourical, CEP 36.505-050, em Ubá – MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.415.223/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a) **SÉRGIO BALBINO DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, CPF 699.500.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MOVE YOUR BODY**, situada na Avenida Oraida Mendes de Castro, 6000, Novo Silvestre, Viçosa/MG CEP 36576-400, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.835.985/0001-24, neste ato representado pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES CASSIMIRO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, CPF 120.542.236-62, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de auxílio na execução e na preparação dos documentos necessários a Prestação de Contas de Projeto Esportivo, denominado Futebol - Ubaense ano VI, apresentado no Edital Nº 15/2022 que será diretamente executado e prestado contas pela **CONTRATANTE** através do programa Minas Esportiva Incentivo ao Esporte - MEIE do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Nº 46.308/2016.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, com exceção da captação de recursos, são de natureza colaborativa, sendo intransferível a responsabilidade direta civil e administrativa do **CONTRATANTE** pela elaboração, promoção, execução e Prestação de Contas do Projeto Esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 Prestar serviços com eficiência, presteza e qualidade, observando às normas ditadas por este Contrato e pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 20.824/2013, Decreto Nº 46.308/2016, Resolução SEDESE Nº 49/2020 e demais legislações pertinentes.

2.1.2 Auxiliar a **CONTRATANTE** na preparação dos documentos necessários para a Prestação de Contas Final e Parcial(is), incumbindo-se de prestar assistência nos assuntos pertinentes à preparação e recolhimento de documentos comprobatórios durante a execução do Projeto Esportivo, auxiliando a **CONTRATANTE** no

NOME DO PROJETO ESPORTIVO: FUTEBOL - UBAENSE ANO VI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024

EDITAL A SER APRESENTADO O PROJETO: 15/2022

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR):

SERGIO BALBINO DE ALMEIDA:69950032687
Assinado de forma digital por SERGIO BALBINO DE ALMEIDA:69950032687
Dados: 2024.10.18 17:37:33 -03'00'

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO (PRESTADOR DE SERVIÇOS):

esclarecimento de dúvidas, preenchimento dos formulários, encaminhamento da documentação à SUBESP, monitoramento e resposta às diligências da Equipe Técnica e Comitê Deliberativo.

2.1.3 Zelar para que todas as diligências solicitadas pela Equipe Técnica, Comitê Deliberativo ou Secretaria de Estado da Fazenda-SEF sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

2.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, providenciando, dentro do prazo estipulado, a regularização da pendência.

2.1.5 Assegurar a participação e acompanhamento da CONTRATANTE em todas as fases de execução dos serviços descritos neste Contrato, através de seus representantes autorizados.

2.1.6 Fornecer Nota Fiscal ou Recibo de Pessoa Jurídica autorizada a não emitir Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de pessoa autônoma (RPA), referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE, devidamente preenchido nos termos do Art. 16 da Resolução SESEDE Nº 49/2020.

2.1.7 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha recair sobre seus serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias de acidentes e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviço prevista neste Contrato.

2.1.8 Abster-se de prestar informações falsas ou incorretas relativas ao Projeto Esportivo bem como de elaborar, produzir ou encaminhar à SUBESP quaisquer documentos fraudados, adulterados, falsificados, ilegíveis, inapropriados ou em branco relativos ao Projeto Esportivo.

2.1.9 Possuir Capacidade Técnica para prestar os serviços descritos neste Contrato.

2.1.10 Fornecer ao CONTRATANTE cópia do presente Contrato, devidamente assinado por ambas as partes, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Participar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de seus representantes autorizados, em todas as fases de execução dos serviços prestados, fornecendo todos os meios e recursos necessários ao bom desempenho de suas funções.

3.1.2 Elaborar, promover, executar e prestar contas do Projeto Esportivo diretamente, de acordo com a Lei Nº 20.824/2013, Decreto Nº 46.308/2016, Resolução SEDESE Nº 49/2020 e demais legislações pertinentes.

3.1.3 Preparar e encaminhar à SUBESP, com auxílio da CONTRATADA, os documentos e formulários necessários para as corretas prestações de contas parciais e final do Projeto Esportivo.

NOME DO PROJETO ESPORTIVO: FUTEBOL - UBAENSE ANO VI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024

EDITAL A SER APRESENTADO O PROJETO: 15/2022

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR):

SERGIO BALBINO DE
ALMEIDA:69950032687

Assinado de forma digital por SERGIO
BALBINO DE ALMEIDA:69950032687
Dados: 2024.10.16 17:38:10 -0300'

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO (PRESTADOR DE SERVIÇOS):



3.1.4 Garantir que todas as diligências solicitadas pela Equipe Técnica/SUBESP, Comitê Deliberativo ou Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

3.1.5 Fazer-se representar em audiência com autoridades, reuniões, entrevistas com a imprensa e demais situações relacionadas ao Projeto Esportivo;

3.1.6 Responsabilizar-se pela prestação de quaisquer informações falsas ou incorretas relativas ao Projeto Esportivo bem como pela elaboração, produção ou encaminhamento de quaisquer documentos fraudados, adulterados, falsificados, ilegíveis, inapropriados ou em branco relativos ao Projeto Esportivo.

3.1.7 Zelar pelo cumprimento integral deste Contrato pela CONTRATADA, de acordo com as atribuições, estabelecidas no Art. 22 da Resolução SEDESE 49/2020

3.1.8 Efetuar o pagamento dos serviços da CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

4.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas partes para execução do presente Contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

4.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Contrato, sem prévia autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

4.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais aqueles que tenham se tornado de conhecimento público mediante divulgação da SUBESP ou de outra forma que não por meio das Partes.

4.4 Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações cuja divulgação seja exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

4.5 O conteúdo dos Projetos Esportivos é caracterizado como obras intelectuais, nos termos da Lei 9.610/1998, sendo vedada a utilização ou disponibilização do conteúdo, sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

4.6 Qualquer exceção à confidencialidade, prevista nesta cláusula, só será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA receberá pela prestação cumulativa dos serviços descritos na cláusula primeira deste Contrato o valor correspondente a 3,5% (três e meio por cento), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do valor total efetivamente captado depositado na conta bancária do Projeto Esportivo, sendo respeitado o Parágrafo Único do Art.13 do Decreto 46.308/2013.

NOME DO PROJETO ESPORTIVO: FUTEBOL - UBAENSE ANO VI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024

EDITAL A SER APRESENTADO O PROJETO: 15/2022

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR):

SERGIO BALBINO DE
ALMEIDA:69950032687

Assinado de forma digital por SERGIO
BALBINO DE ALMEIDA:69950032687
Dados: 2024.10.18 17:41:51 -03'00'

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO (PRESTADOR DE SERVIÇOS):



5.2 O pagamento à CONTRATADA só poderá ser efetuado após a execução do Projeto Esportivo ter sido autorizada pela SUBESP e será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto Esportivo aprovado, observando o Art. 22 da Resolução SEDESE 49/2020.

Parágrafo único. A data de pagamento pelo serviço prestado poderá ser prorrogada, mediante concordância entre as partes, em função da alteração do prazo para captação de recursos e/ou execução do Projeto Esportivo aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 Extingue-se o presente Contrato ao final da efetiva aprovação da Prestação de Contas final do Projeto Esportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A partir do edital 02.2020 e Resolução SEDESE 49/2020, para fins de aprovação da despesa no Projeto Esportivo pela Subesp, a partir do edita 02.2020, é necessário indicar apenas o CPF e/ou CNPJ do contratado para auxílio a elaboração no ato do protocolo;

7.1.1 A partir do edital 02.2020 e Resolução SEDESE 49/2020, a comprovação dos pagamentos feito aos respectivos contratados devem ser inseridos na fase de prestação de contas do projeto;

7.1.1.1 A partir do edital 02.2020 e Resolução SEDESE 49/2020, o Contrato não é exigido no protocolo, contudo, como modelo sugerido segue as irregularidades compreendidas:

7.1.2 conteúdo divergente do modelo surgido disponibilizado pela Subsecretaria de Estado de Esportes no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;

7.1.3 no caso do serviço de auxílio a elaboração, firmado em data posterior ao protocolo do Projeto Esportivo;

7.1.4 informações ou dados incorretos ou inverídicos;

7.1.5 rodapé preenchido de forma incorreta, inverídica ou incompleta;

7.1.6 indevidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

7.1.7 contenha assinaturas que não forem originalmente assinadas no documento, sendo vedada a inserção de imagens das respectivas assinaturas;

7.2 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, para terceiros.

7.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias anteriores ao destrato.

7.4 Fica eleito o Foro da cidade Ubá, no estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato e de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.5 Integra o presente Contrato, as cópias frente e verso dos documentos de Identidade e do Comprovante de cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, sócios, mandatários, titulares ou diretores da CONTRATADA, devendo ser anexados no Sistema de Informação do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte em um mesmo arquivo juntamente ao Contrato.

NOME DO PROJETO ESPORTIVO: FUTEBOL - UBAENSE ANO VI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024

EDITAL A SER APRESENTADO O PROJETO: 15/2022

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR):

SERGIO BALBINO DE
ALMEIDA:69950032687

Assinado de forma digital por SERGIO
BALBINO DE ALMEIDA:69950032687
Data: 2024.10.18 17:42:41 -05'00'

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO (PRESTADOR DE SERVIÇOS):



7.6 Integra o presente Contrato, cópia de um documento que comprove que o representante pode assinar pelo terceiro (contrato social, alteração contratual, ou ata de posse da diretoria em exercício), se este for pessoa jurídica, devendo ser comprovado os pagamentos a cada contratado na fase de prestação de contas do projeto.

7.7 E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas também signatárias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ubá, 18 de outubro de 2024.

SERGIO BALBINO DE
ALMEIDA:69950032687

Assinado de forma digital por
SERGIO BALBINO DE
ALMEIDA:69950032687
Dados: 2024.10.18 17:43:20 -03'00'



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA LOPES CASSIMIRO
Data: 18/10/2024 18:25:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Ederley Emanuel Basso

RG nº: 46-17.796.468

RG nº: _____

NOME DO PROJETO ESPORTIVO: FUTEBOL - UBAENSE ANO VI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024

EDITAL A SER APRESENTADO O PROJETO: 15/2022

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO (PRESTADOR DE SERVIÇOS): _____



**Prefeitura Municipal de
Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda**

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 12/2024**

Número da NFS-e 202400000000068
Código Autenticidade icXJq5t2
Data/Hora de Emissão 05/12/2024 09:56:22

Prestador de Serviços

Razão Social: SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 33.835.985/0001-24 - Inscrição Municipal: 11967 - Inscrição Estadual:
E-mail: ederley.souza@gmail.com
Endereço: Avenida ORAIDA MENDES DE CASTRO, 6000, SALA 58, NOVO SILVESTRE - Viçosa - MG - CEP: 36.576-400

Tomador de Serviços

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA UBAENSE
CNPJ: 26.415.223/0001-03 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:
E-mail: myb.projetosesportivos@gmail.com e kelli.pascon@gmail.com
Endereço: Rua Luiz Bigonha, 500, casa, Lourical - Ubá - MG - CEP: 36.505-050

Discriminação dos Serviços

Prestação do serviço de facilitador/terceiro no auxílio na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo Executor (3,5%) do projeto FUTEBOL UBAENSE - ANO VI, nº 2022.15.0080, conforme Decreto 46.308/2013.

Dados bancários para pagamento:

Banco 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 15312624-8

Banco Inter S.A

Valor Total dos Serviços: R\$ 7.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

8211/3-00 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Alíquota (%)	ISSQN
	7.000,00	- 0,00	= 7.000,00	* 2,01	= 140,70
* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)					

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 7.000,00

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/01/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 105; código autenticidade: N53Q5695; válida até: 28/02/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Ubá - MG - Local da incidência do ISSQN: Viçosa - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$941,50 (13,45%); Estaduais: R\$1.750,00 (25,00%); Municipais: R\$140,70 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.

Informações Complementares do Prestador de Serviços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o Tabajara Esporte Clube e a Move Your Body para prestação do serviço de assessoria nos processos que envolvem os projetos na Lei de Incentivo ao Esporte.

CONTRATANTE:

Tabajara Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 25.338.419/0001-89, com sede na Rua José Campomizzi, 200, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-104, neste ato representado pelo Rodrigo Haikal de Araújo Porto, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do CPF 031.668.396-58, RG 6.957.886, órgão expedidor SSP/MG, residente no endereço Rua Santa Cruz, 311, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500.059. Doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Souza e Cassimiro Projetos Esportivos LTDA, com nome fantasia Move Your Body, inscrita no CNPJ sob o nº 33.835.985/0001-24, com sede na Avenida Oraida Mendes de Castro, nº 6000, sala 58, Bairro Novo Silvestre, Viçosa/MG, CEP 36576-400, neste ato representado pela Ana Carolina Lopes Cassimiro, brasileira, solteira, Diretora de Operações, inscrita no CPF 120.542.236-62, RG 18.630.911, órgão expedidor SSP/MG, residente no endereço Rua Capitão Calixto, 25, apto 201, Centro, Coimbra/MG, CEP 36.550-000. Doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços especializados de assessoria relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte, com base na Proposta Orçamentária apresentada em 12 de dezembro de 2024, que constitui parte integrante deste contrato, que consta em Anexo I. Os serviços incluem:

1. Regularização do CAGEC (Cadastro Geral de Convenientes):
 - Levantamento e análise de documentação necessária;
 - Realização de cadastro e/ou atualização no sistema CAGEC;
 - Acompanhamento do processo até a aprovação.
2. Ações direcionadas à expertise técnica na Lei de Incentivo ao Esporte:
 - Análise de documentos e requisitos da entidade/clube;
 - Cadastro no Sistema de Informação da Lei de Incentivo ao Esporte;
 - Definição do escopo e desenvolvimento do projeto, incluindo elaboração do plano de trabalho, escopo técnico e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com zelo, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
2. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE;





3. Disponibilizar relatórios e atualizações sobre o andamento das atividades quando solicitado;
4. Emitir as notas fiscais correspondentes aos pagamentos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

1. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços;
2. Garantir acesso ao sistema CAGED e outros sistemas relacionados, quando aplicável;
3. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Quinta;
4. Informar imediatamente à CONTRATADA quaisquer alterações nos dados ou requisitos que possam impactar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados até o dia 20 de fevereiro de 2025, prazo limite para o protocolo dos projetos na Lei de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos da seguinte forma:

1. Primeira parcela: 50% (R\$ 2.500,00), a ser paga imediatamente após a assinatura do contrato e mediante emissão da respectiva nota fiscal;
2. Segunda parcela: 50% (R\$ 2.500,00), a ser paga após a conclusão dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na aplicação de multa de 10% sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

1. Por comum acordo entre as partes;
2. Por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
3. Por iniciativa de uma das partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias úteis;

Em caso de rescisão unilateral sem justificativa, a parte que a requerer deverá indenizar a outra pelos prejuízos comprovadamente causados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONFIDENCIALIDADE

As partes concordam em manter o mais absoluto sigilo sobre as informações compartilhadas durante a execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação a terceiros sem a prévia autorização por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício entre as partes;





Move Your Body

2. Quaisquer alterações ou aditivos contratuais deverão ser formalizados por escrito e assinados por ambas as partes;
3. As partes elegem o foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Viçosa/MG, 06 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Rodrigo Haikal de Araújo Porto
Representante do Tabajara Esporte Clube
Cargo: Diretor Presidente

Renata Montanari Rinco
TABAJARA ESPORTE CLUBE
GERENTE

CONTRATADA:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA LOPES CASSIMIRO
Data: 06/01/2025 15:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina Lopes Cassimiro
Representante da Move Your Body
Cargo: Diretora de Operações

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ederley Emanuel Souza
CPF: 125.496.916-01

2.

Nome:
CPF:



Av Oraidá Mendes de Castro, 6000
Viçosa/MG CEP 36576-400



(31) 99896-3383
(31) 99542-9809



myb.projetosesportivos@gmail.com



ANEXO I – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE AO SERVIÇO DE ASSESSORIA NOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM OS PROJETOS NA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE.

Interessado: Tabajara Esporte Clube
CNPJ: 25.338.419/0001-89

Prezados(as) Senhores(as),

Agradecemos o interesse nos serviços de assessoria oferecidos pela Move Your Body. Com base nos pontos levantados em reunião, apresentamos abaixo o detalhamento e os valores correspondentes aos serviços solicitados.

1. Regularização do CAGEC (Cadastro Geral de Convenientes)

Atividades incluídas:

- Levantamento e análise de documentação necessária;
- Realização de cadastro e/ou atualização no sistema CAGEC. No caso de atualização, a entidade deve fornecer os dados de login para acesso ao sistema;
- Acompanhamento do processo até a aprovação.

Valor do item 1: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

2. Ações direcionadas à expertise técnica na Lei de Incentivo ao Esporte

2.1 Análise de documentos e requisitos da entidade/clubes

Atividades incluídas:

- Avaliação detalhada dos documentos estatutários, financeiros e administrativos;
- Emissão de parecer, se necessário, indicando adequações a serem realizadas para conformidade com a legislação vigente;
- Orientação sobre adequações a serem realizadas.

Valor do item 2.1: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.2 Cadastro no Sistema de Informação da Lei de Incentivo

Atividades incluídas:

- Levantamento e inserção de informações preliminares necessárias;
- Realização do cadastro do representante legal e da entidade executora nos sistemas relacionados;
- Disponibilização de modelo e orientações referentes a construção do documento de Capacidade Técnica da entidade (documento obrigatório).

Valor do item 2.2: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.3. Definição do escopo e desenvolvimento do projeto

Atividades incluídas:

- Reunião para levantamento de necessidades e metas da entidade;
- Elaboração do plano de trabalho e escopo técnico do projeto;
- Preparação da planilha orçamentária do projeto, elencando todas as despesas, de acordo com os itens permitidos pela legislação vigente;
- Redação e formatação do projeto para submissão, considerando as normativas vigentes.

Valor do item 2.3: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).





Move Your Body

Forma de pagamento:

- 50% do valor total, que corresponde a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago após a assinatura do contrato, mediante envio de nota fiscal.
- 50% do valor restante, que corresponde a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago após a finalização dos serviços contratados, mediante envio de nota fiscal correspondente.

Prazo de Execução: até 20/02/2025, prazo que se encerra a janela de protocolo de projetos na Lei de Incentivo ao Esporte.

Condições Gerais:

- Os valores apresentados são válidos por 30 dias.
- O serviço será iniciado mediante assinatura do contrato e confirmação do pagamento da primeira parcela.

Dados da Empresa:

Razão Social: Souza e Cassimiro Projetos Esportivos LTDA

Nome Fantasia: Move Your Body

CNPJ: 33.835.985/0001-24

Endereço: Avenida Oraida Mendes de Castro, nº 6000, sala 58, Bairro Novo Silvestre, Viçosa/MG, CEP 36576-400

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a confirmação para dar início às atividades.

Sem mais para o momento.

Viçosa, 12 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA LOPES CASSIMIRO
Data: 12/12/2024 20:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina Lopes Cassimiro
Diretora de Operações | Representante Legal
Educadora Física | CREF 40592-G/MG

33835985/0001-24
SOUZA E CASSIMIRO
PROJETOS ESPORTIVOS LTDA
AV. ORAIDA MENDES DE CASTRO, 6000
SALA 58 - NOVO SILVESTRE
CEP 36576-400-VIÇOSA-MG



Av Oraida Mendes de Castro, 6000
Viçosa/MG CEP 36576-400



(31) 99896-3383
(31) 99542-9809



myb.projetosesportivos@gmail.com



**Prefeitura Municipal de
Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda**

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 01/2025**

Número da NFS-e 2025000000000002
Código Autenticidade YE49SbpZ
Data/Hora de Emissão 10/01/2025 18:10:39

Prestador de Serviços

Razão Social: SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 33.835.985/0001-24 - Inscrição Municipal: 11967 - Inscrição Estadual:
E-mail: ederley.souza@gmail.com
Endereço: Avenida ORAIDA MENDES DE CASTRO, 6000, SALA 58, NOVO SILVESTRE - Viçosa - MG - CEP: 36.576-400

Tomador de Serviços

Razão Social: TABAJARA ESPORTE CLUBE
CNPJ: 25.338.419/0001-89 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:
E-mail: tabajaraesportoclube@gmail.com, ... , myb.projetosesportivos@gmail.com
Endereço: Rua José Campomizzi, 200, Centro - Ubá - MG - CEP: 36.500-104

Discriminação dos Serviços

Prestação do serviço de assessoria nos trâmites iniciais relacionados aos processos da Lei de Incentivo ao Esporte. Valor referente a 50% do total acordado em contrato, destinado ao início das atividades.

Dados bancários para pagamento:

Banco 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 15312624-8

Banco Inter S.A

Valor Total dos Serviços: R\$ 2.500,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

8211/3-00 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Retenções de Impostos (R\$)	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Valor Deduções 0,00	Desconto Incondicionado 0,00	Desconto Condicionado 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN Retido 0,00	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços 2.500,00	Total Deduções * 0,00	Base de Cálculo 2.500,00	Alíquota (%) 2,01	ISSQN 50,25

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 2.500,00

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei Complementar nº 05/2017, lei 1.627/2004 e regulamentada pelo Decreto nº4.624 de 05 de Junho de 2013.
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/02/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- AIDF número: 105; código autenticidade: N53Q5695; válida até: 28/02/2025.
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Ubá - MG - Local da incidência do ISSQN: Viçosa - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$336,25 (13,45%); Estaduais: R\$625,00 (25,00%); Municipais: R\$50,25 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.

Informações Complementares do Prestador de Serviços